



ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 049 DE 18 DE outubro 2011.

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 162 Livro 22 Folha 24 Data 18/10/11
 Horas 15:40

 FUNCIONÁRIO

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que autoriza o Município de Barra do Garças a dispor de recurso pecuniário no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para ASPM – Associação dos Servidores Públicos de Barra do Garças/MT.

A medida vem atender a um pedido do Presidente da ASPM – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças/MT, para a realização de festividades alusivas ao “Dia do Servidor Público Municipal”. O evento tem o objetivo de promover a integração entre os profissionais, a confraternização, prestando uma justa homenagem para aqueles que se dedicam e fazem o nosso município avançar.

Aprovado por os (seus) votos sim
 e os (três) abstenção de votos do vereador
 Celson José da Silva Sousa,
 Miguel M. da Silva e Adoneis
 Ferreira C. Neto, em sessão
 Ordinária do dia 18.10.11 - 15:40

Tânia Maria Martins do Prado
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 441/06

18.10.11



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Em se tratando de um evento que comemora o Dia do Servidor Público Municipal, que trabalha para toda a sociedade, entendemos que a colaboração da Prefeitura Municipal faz parte obrigatória.

Isto posto, esperamos a aprovação do referido Projeto por esta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 18 de outubro de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal


Tânia Maria Mourão do Prado
Assessora Jurídica - FPM/BG
Portaria 41/1996

AS: 408
18.10.11



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 18 DE outubro DE 2011.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT
Nº 162 Livro 22 Folha 24 Data 18/10/11
Horas 15:40
<i>[Assinatura]</i>
FUNCIONÁRIO

"Autoriza a doação de recursos financeiros para Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças/MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor de recurso pecuniário no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), à ASPM – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças/MT, para organização da festa em comemoração ao Dia do Funcionário Público, que será realizada nesta cidade no dia 29 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A ASPM – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças/MT, deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade do Município, nos moldes do previsto no Decreto n. 3348 de 20/06/2011, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

Art. 3º - É defeso a entidade usar os recursos para outra destinação daquela previsto no Projeto prévio apresentado ao

[Assinatura]
Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 1996
10.10.11



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Município, sob pena de responsabilidade civil e penal dos seus responsáveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito

001- Gabinete

04.122.002-2004 - Manut. Desenv. Ativ. Gab. Pref.

3390.41- Contribuições - 027

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 18 de outubro de 2011.

WANDERLE FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 06 (seis) votos sim
e 03 (três) abstenções de votos dos Vrs:
Celson José da S. Sousa, Miguel M.
da Silva e Idarico Ferreira C. Neto
em Sessão Ordinária do dia
18.10.11 - Cessante.

Tânia Maria de Fátima Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 191/1996

10-409
18.10.11

ASPM-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
BARRA DO GARÇAS-MT

Barra do Garças, 10 de Outubro de 2011.

Ofício 127/11

Venho por meio de este requerer da Prefeitura Municipal de Barra uma ajuda de custo no valor de R\$ 8.000,00 reais (oito mil reais) para Festa em comemoração a Dia do Funcionário Público no dia 28 que será realizada no dia 29 de Outubro do corrente ano. Na oportunidade será servido um jantar para aproximadamente 4.000 (quatro mil) pessoas entre sócios e dependentes, em seguida será realizado um bingo para os associados e logo depois um bailão com banda ao vivo no clube da ASPM a partir das 20:00 h.

CELSON JOSE DA SILVA SOUSA
PRESIDENTE ASPM

Ass. Serv. Públicos Municipais
CNPJ 15.372.388/0001-00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei nº 042/2011, de 18 de outubro de 2011, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Autoriza a doação de recursos financeiros para Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças/MT e dá outras providências”.

Na mensagem apresentada destacou o Executivo a necessidade repassar o montante de dinheiro para a Associação dos Servidores Públicos de Barra do Garças.

Que a medida atende pedido do presidente da ASPM para realização de festividades alusivas ao “Dia do Servidor Público Municipal”, com finalidade de promover a integração entre os profissionais, a confraternização, prestando justa homenagem para aqueles que se dedicam e fazem o nosso município avançar.

O projeto visa autorizar o Prefeito Municipal a repassar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à ASPM (Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças), para organização da festa em comemoração ao Dia do Funcionário Público, que será realizada no dia 29 de outubro de 2011.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

A ASPM deverá prestar contas do recurso recebido junto ao setor de contabilidade do município. A Entidade não poderá usar o recurso para finalidade diversa da prevista no projeto prévio apresentado ao Município.

Indicou a dotação orçamentária.

Esta é a síntese. Em análise ao projeto apresentado temos:

A matéria em debate é de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse).

Não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Em outras oportunidades já demos parecer favorável para doação de numerário para festas religiosas tradicionais, entre outras. Referido parecer foi embasado principalmente no atendimento ao interesse da população local, que participa intensivamente dos eventos promovidos, bem como desenvolvimento do turismo e comércio local.

Não é diferente festa comemorativa para todos os servidores públicos municipais.

Por outro lado, a legislação brasileira estabelece proibições de doações que não atendam o interesse público, o que deve ser analisado por Vossas Excelências.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Assim, só não se poderá falar da incidência do disposto no art. 10, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), desde que reste demonstrado o interesse público, conforme abaixo transcrito.

III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

Em análise ao dispositivo, configura ato de improbidade administrativa a doação de verbas sem observância das formalidades legais e regulamentares.

Assim, as formalidades devem ser observadas, demonstrando o interesse público; pedindo autorização legislativa, entre outros, além de indicar que as despesas decorrentes do projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária citadas.

Por fim, não podemos olvidar que recentemente foi efetuada consulta sobre o tema junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo nº 46736/2011, Resolução de Consulta, julgamento em 17.05.2011, tendo este manifestado pela possibilidade do repasse desde que preenchidos os requisitos legais, o que salvo melhor juízo deve ser seguido como parâmetro por Vossas Excelências.

O Ministério Público de Contas emitiu o parecer nº 2.209/2011, entre outras coisas teceu que:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

- É possível o incentivo do Poder Público para realização de eventos relacionados a manifestações religiosas/culturais, desde que seja atendido o interesse público e comprovado que tal atividade está inserida no patrimônio cultural local com base no calendário oficial do ente;
- É possível a destinação de recursos públicos para fomento do turismo local, tendo em vista a previsão no art. 180 da Constituição Federal.
- Para o fomento dos eventos culturais/religiosos, desportivos e turísticos deve o Poder Público comprovar o interesse público e regulamentar os critérios para a utilização dos recursos, constando a especificação do objeto de gasto, a previsão da entrega dos projetos e seus requisitos, a finalidade, os objetivos a serem alcançados, a forma, prazo e responsabilidades prestação de contas, bem como o acompanhamento de toda execução da despesa, além o disposto no art. 26 da LRF e a observância aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, publicidade e legalidade (g.n)

Diante do exposto, s.m.j., observadas as formalidades legais e prestadas as contas em época própria o Projeto apresentado, desde que se comprove o interesse público, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, conforme sintonizado pelo Tribunal de Contas no Processo 46736/2011.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 18 de outubro de 2011.

GISELE BARBOSA CASTELLO
assessora



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 18/10/11
Isaues

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

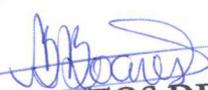
PARECER

Ao Projeto de Lei nº 042/11 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de
10 de 2011


Ver^a. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI
Presidente


Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relatora


Ver^a. ANTONIA JACOB BARBOSA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 18/10/11
3h30

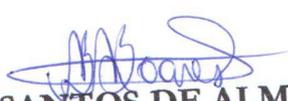
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

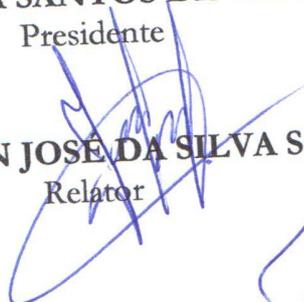
PARECER

Ao Projeto de Lei nº 042/11 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de
30 de 2011.


Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Presidente


Ver^o. CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA
Relator


Ver^o. JOÃO CARLOS SOUSA ABREU
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 18/10/11
Cassius



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 042/11 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em
epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida
matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de
30 de 2011.

Antonia Jacob Barbosa
Ver.^a ANTONIA JACOB BARBOSA
Presidente

Paulo Sérgio da Silva
Ver.^o. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Relator

Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATERIA:

Projeto de Lei nº 02/11 - Poder Executivo municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PR	x		
ANTONIA JACOB BARBOSA - 2ª Secretária	PR	x		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV			x
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS -Presidente	PSDB	<i>Presidente</i>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			x
MIRIAN SANCHES LACERDA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT			x
PAULO SERGIO DA SILVA- 1º Secretario	PP	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*favoráveis por 06 (seis) votos sim e 03
absenças dos Vers. Celson Sousa, Miguel
Moreira e Odorico Ferreira, em sessão
Ordinária do dia 18.10.11 - Czaume*